

CARTÓRIOS DO 1º GRAU > 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU - QUADRO GERAL DE CREDORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 202111400890

PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AUTOR: CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA

FINALIDADE: INTIMAR TODOS OS INTERESSADOS SOBRE O TEOR DA DECISÃO QUE DECRETOU A FALÊNCIA, PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 99, DA LEI Nº 11.101/2005 E DA RELAÇÃO DE CREDORES. OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: JLHUSEK@GMAIL.COM) SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS.

CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA.

A REQUERENTE ALEGA QUE FOI CONSTITUÍDA EM 29/09/2017, SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSMISSÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI); QUE POSSUI COMO OBJETO SOCIAL "RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS"; QUE ESTÁ IMPOSSIBILITADA DE SE MANTER EM FUNCIONAMENTO EM MEIO A DIVERSAS AÇÕES DE DESPEJO, RECLAMAÇÕES TRABALHISTA E REDUÇÃO DO MOVIMENTO, DE MODO QUE A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA MOSTRA-SE COMO ÚNICA ALTERNATIVA. AO FINAL, ENTRE OUTROS PEDIDOS, PUGNOU PELO DEFERIMENTO DE GRATUITA DE JUSTIÇA E PELA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA.

ÀS FLS. 596/597, DECISÃO DEFERINDO JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINANDO EMENDA À INICIAL, NO SENTIDO DE JUNTAR A **RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES**, BEM COMO A **RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS QUE COMPÕEM O ATIVO**, AMBAS COM AS ESPECIFICAÇÕES ALI DETERMINADAS.

ÀS FLS. 599/602, MANIFESTAÇÃO DA REQUERENTE JUNTANDO RELAÇÃO DE DESPESAS EM ATRASO.

ÀS FLS. 605 E 859, DECISÕES DETERMINANDO NOVA INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA PROMOVER A EMENDA À INICIAL.

ÀS FLS. 861/863, MANIFESTAÇÃO DA REQUERENTE **ADUZINDO NÃO POSSUIR BENS** E JUNTANDO RELAÇÃO DE DESPESAS EM ATRASO.

ÀS FLS. 866, 874 E 883, DECISÕES DETERMINANDO NOVAMENTE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL, COM A DEVIDA JUNTADA DA RELAÇÃO DE CREDORES.

ÀS FLS. 887/890, EMENDA PROMOVIDA PELA REQUERENTE, JUNTANDO RELAÇÃO DE CREDORES.

ÀS FLS. 898, MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INFORMANDO AGUARDAR A EVENTUAL DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, PARA INTERFERIR NO FEITO.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

TRATA-SE DE **PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA** FORMULADO POR **CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA**.

O PROCESSO ESTÁ INSTRUÍDO COM OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 105 DA LEI Nº 11.101/2005.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA DEMANDANTE SOLIDIFICAM O PEDIDO FORMULADO, NÃO HAVENDO OUTRO CAMINHO A SER SEGUIDO SENÃO A DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA, DIANTE DA SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA.

ANTE O EXPOSTO, **DECRETO A FALÊNCIA** DA EMPRESA **CONFRARIA BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ Nº 27.583.138/0001-17, E:

A-) **DECLARO** COMO TERMO LEGAL DA FALÊNCIA O 90º (NONAGÉSIMO) DIA ANTERIOR AO 1º (PRIMEIRO) PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO;

B-) **ORDENO**, NA FORMA DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005, A IMEDIATA PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONTENDO A ÍNTEGRA DESTA DECISÃO QUE ORDENA A QUEBRA, BEM COMO DA RELAÇÃO DOS CREDORES;

C-) **NOMEIO** PARA A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA FALIDA, JORGE LUIZ HUSEK - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 33.313.698-54, REPRESENTADA POR JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI, OAB/SE 7918, COM ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 590, BAIRRO SÃO JOSÉ, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA, EM ACEITANDO O MÚNUS, COMPARECER EM JUÍZO E ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO;

D-) **DETERMINO** AO ADMINISTRADOR JUDICIAL QUE LAVRE AUTO DE ARRECAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, SE HOVER, NOS TERMOS DO ART. 110 DA LEI Nº 11.101/2005;

E-) **ORDENO** A INTIMAÇÃO DA FALIDA, PELO DJ, E SEUS SÓCIOS, PELOS CORREIOS, PARA QUE CUMPRAM, DESDE LOGO, AS OBRIGAÇÕES ELENCADAS NOS ARTS. 104, DA LEI Nº 11.101/2005, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL, FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADA A PRÁTICA, PELA FALIDA E SÓCIOS, DE QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA MASSA FALIDA, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; BEM COMO FICAM INABILITADAS DE EXERCER QUALQUER ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI Nº 11.101/2005;

F-) **FIXO** O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NA FORMA DO ART. 7º, §1º, C/C ART. 99, IV, DA LEI Nº 11.101/2005, A INICIAR-SE APÓS A PUBLICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL INFORMANDO A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, PARA A APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO.

F.1) EVENTUAIS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS PELA EMPRESA FALIDA DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO A SER INFORMADO NESTE PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005;

F.2) COM BASE NAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COLHIDOS, O ADMINISTRADOR JUDICIAL PUBLICARÁ EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005, CONTADOS DO FIM DO PRAZO PREVISTO NO §1º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, E QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO NOS AUTOS;

F.3) PUBLICADA A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005), EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES OU HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS DEVERÃO SER PROPOSTAS POR AÇÕES PRÓPRIAS E POR DEPENDÊNCIA NA CLASSE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO;

G-) **ORDENO** A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS A ELAS RELACIONADOS, ATÉ QUE SEJAM REMETIDAS AO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA, COM EXCEÇÃO DAS CAUSAS TRABALHISTAS, FEDERAIS (ISTO É, ENVOLVENDO A UNIÃO), FISCAIS, AQUELAS NÃO REGULADAS PELA LEI Nº 11.101/2005 E EM QUE A FALIDA FIGURAR COMO AUTORA OU LITISCONSORTE ATIVA, E AS AÇÕES QUE DEMANDAREM QUANTIA ILÍQUIDA - QUE TERÃO PROSSEGUIMENTO NORMAL, TODAS ELAS, NO JUÍZO ONDE JÁ ESTIVEREM SENDO PROCESSADAS;

H-) **DETERMINO** A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, ÀS VARAS CÍVEIS, TRABALHISTAS E FEDERAIS LOCAIS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO, E PARA QUE IGUALMENTE SUSPENDAM A LIBERAÇÃO, DE IMEDIATO, DE QUAISQUER VALORES EM FAVOR DOS CREDORES DA FALIDA, SOB PENA DE INVIABILIZAÇÃO DO CONCURSO UNIVERSAL E DO RATEIO DE CRÉDITOS, COM OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 83 E 84 DA LEI Nº 11.101/2005, PROCEDENDO-SE À REMESSA AO JUÍZO DA FALÊNCIA, NA FORMA DA LEI E PARA DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL VINCULADA AO PRESENTE FEITO, DE TODO E QUALQUER VALOR JÁ OBTIDO COM A VENDA DE BENS DA FALIDA;

I-) **PROMOVO**, NESTA DATA, A INCLUSÃO NO CNIB E A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE VEÍCULOS E VALORES ATRAVÉS DO SISBAJUD E RENAJUD;

J-) **DETERMINO** O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, EM ESPECIAL, AS DISPOSTAS NO ART. 99, INCISOS VIII, XIII, E PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 11.101/2005, PROCEDENDO-SE ÀS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES DE PRAXE.

INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. EU, _____ DIRETORA DE SECRETARIA QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS,
Juíza de Direito.

RELAÇÃO DE CREDORES

CREDOR	ENDEREÇO	IMPORTÂNCIA	NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO
BANCO SANTANDER	Av. Barão de Maruim, 305-São José, Aracaju-SE, 49015-040	R\$32.000,00	quirolgráfico	Empréstimo
BANCO SANTANDER	Av. Barão de Maruim, 305-São José, Aracaju-SE, 49015-040	R\$1.490,00	quirolgráfico	Cartão de Crédito

BANCO SANTANDER	Av. Barão de Maruim, 305-São José, Aracaju-SE, 49015-040	R\$450,00	quirografário	Cartão de Crédito
BANCO ITAÚ	Av. Francisco Porto, 229 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-245.	R\$ 77,00	quirografário	Tarifa bancária
BANCO ITAÚ	Av. Francisco Porto, 229 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-245.	R\$ 400,00	quirografário	Cartão de Crédito
BANCO DO BRADESCO	Av. Francisco Porto, 480 - Jardins, Aracaju - SE, 49020-120	R\$ 22.500,00	quirografário	Cheque especial
BANCO DO BRADESCO	Av. Francisco Porto, 480 - Jardins, Aracaju - SE, 49020-120	R\$ 201,00	quirografário	Vigilância
BANCO DO BRADESCO	Av. Francisco Porto, 480 - Jardins, Aracaju - SE, 49020-120	R\$ 6.000,00	quirografário	Cartão de Crédito
SICREDI	R. José Carvalho Pinto, 280 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-150	R\$ 10.000,00	quirografário	Cheque especial
BANCO DO NORDESTE	ED J ORLANDO DANTAS - R. Itabaianinha, 44 - Centro, Aracaju - SE, 49010-190	R\$ 80,00	quirografário	Tarifa bancária mensal
LEGISLAR - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS	R. Urquiza Leal, 290 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-490.	R\$ 30.000,00	quirografário	aluguel

PAULO FILHO CONTABILIDADE	R. Santa Luzia - São José, Aracaju - SE, 49010- 310	R\$1.200,00	quirografário	contabilidade
TECNO SYSTEM	Rua Carlos Correia, 480 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, 49075-160	R\$ 200,00	quirografário	Manutenção de sistema
SAB AUTOMACAO COMERCIAL	Rua Urquiza Leal, 795 - Grageru, Aracaju - SE, 49025-000	R\$ 1.050,00	quirografário	Sistema de controle de produto e emissão de NF
SAB AUTOMACAO COMERCIAL	Rua Urquiza Leal, 795 - Grageru, Aracaju - SE, 49025-000	R\$384,00	quirografário	Sistema de controle de produto e emissão de NF
CENTRAL ADMINISTRATIVA DA VIVO	Av. Barão de Maruim, 304 - Centro, Aracaju - SE, 49010-340	R\$ 790,00	quirografário	internet
IPTU	Praça Gen. Valadão, 341 - 3º Andar - Centro, Aracaju - SE, 49010-906.	R\$ 3.554,00	Tributário	imposto